



LEI Nº 1.584 DE 23 DE JUNHO DE 2010

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
Protocolo sob N.º 1.101
Livro N.º 23 de 06 de 2010
Dias

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 60.956,10 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 60.956,10 na forma abaixo:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10 – SAÚDE

04.01.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

04.01.10.305.0043 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01.10.305.0043.1.025 – PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 – Demais Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 10.000,00 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 12.491,73 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

Valor: R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Natureza de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 4.000,00 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.18 – Cursos, Congressos, Simpósios e etc..

Valor: R\$ 2.000,00 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustível

Valor: R\$ 3.000,00 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 11.014,37 – Fonte de Recursos: 244 (DENGUE)

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, consoante o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito